



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 08 de Março de 2022

Edição nº 3.164 - Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 39, de 8 de março 2022

Designa os vereadores e assessores de gabinete para participar de cerimônia de repasses para os 399 municípios do Paraná em Curitiba-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os vereadores Damião Santos e Genivaldo Jesus e os assessores de gabinete Lauri Francisco Dezanetti e Nozor Bento Fernandes para participar de cerimônia de repasses para os 399 municípios do Paraná, no dia 9 de março de 2022, às 10h, no Palácio do Iguaçu, em Curitiba-PR.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:
I - o deslocamento de ida e regresso por via terrestre, com veículo de transporte oficial;

II - Adiantamento para cobertura de despesas com combustível, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Vereador Damião Santos, que deverá prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno;

Parágrafo único - Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320, ficam designados todos os passageiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 8 de março de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 40, de 8 de março de 2022

Designa o Vereador Dudu Barbosa, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Dudu Barbosa, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos em Porto Alegre/RS, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, nos dias 22 a 25 de março de 2022, ao qual será concedido, 3 (três) e ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) em diárias para o parlamentar.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 08 de Março de 2022

Edição nº 3.164 - Extraordinária

Página 2 de 2

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - O deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Foz do Iguaçu/PR – Porto Alegre/RS – Foz do Iguaçu/PR;

II - Adiantamento para pagamento da inscrição para participação no evento, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), devendo este prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 3º - Fica designado o servidor Jair Menoncin Scarpato, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, placas AXS-3320, conforme já definido na Portaria nº 36, de 4 de março de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de março de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.